LEI Nº 3.424, DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

08.01.3120-10.58.3232.30 - Material de Consumo 200.000,00
09.01.3130-03.07.0212.38 - Serv. Terc. Encargos 1.000.000,00
09.01.3120-03.07.0212.39 - Material de Consumo 7.400.000,00
12.01.3130-06.30.1771.28 - Serv. Terc. Encargos 300.000,00
12.01.3130-08.46.2242.98 - Serv. Terc. Encargos 2.000.000,00
12.01.3130-10.07.0212.69 - Serv. Terc. Encargos 2.000.000,00
12.01.4110-16.91.5751.17 - Obras e Instalações 5.500.000,00
12.01.4120-10.07.0212.69 - Equip. Mat. Permanente 100.000,00
12.02.3130-16.88.5342.71 - Serv. Terc. Encargos 500.000,00
12.02.4110-16.88.5341.21 - Obras e Instalações 1.200.000,00
SOMA 20.200.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

12.01.3130-10.57.3171.05 - Serv. Terc. Encargos 2.500.000,00
12.01.3130-15.81.4871.24 - Serv. Terc. Encargos 500.000,00
12.01.4110-10.07.0251.04 - Obras e Instalações 500.000,00
12.01.4110-10.58.3231.06 - Obras e Insta1ações 5.500.000,00
12.01.4110-10.58.3231.07 - Obras e Instalações 2.500.000,00
12.01.4110-10.60.3261.09 - Obras e Instalações 500.000,00
12.01.4110-10.60.3281.10 - Obras e Instalações 1.400.000,00
12.01.4110-13.76.4471.12 - Obras e Instalações 4.000.000,00
12.01.4110-13.77.4561.15 - Obras e Instalações 1.600.000,00
12.01.4110-13.77.4561.16 - Obras e Instalações 1.000.000,00
08.01.3130-03.09.0442.28 - Serv. Terc. Encargos 200.000,00
SOMA 20.200.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de setembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-047/93
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 3995, de 04/09/93.